



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: **073/2016.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 004/2016.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS INERENTES AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2016 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO – SP.**

**Licitação de Ampla Concorrência**

**Data e Horário: 01 de junho de 2016 às 10:00 horas**

**Local da Realização: Rua Paraná, nº 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP.**

### 1. PREÂMBULO

**1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Denis Claudio da Silva (*Presidente*), Valmir Calixto Damasceno de Oliveira (*1º Secretário*) e André Marcos de Abreu (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará certame, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS INERENTES AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2016 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO – SP**, pelo período de 3 (três) meses.

- 1.2 O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 020/2016**, de **13 de maio de 2016**, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11; e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 128/08 e Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.4 A sessão pública do presente Pregão Presencial será realizada na Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano - SP, iniciando-se no dia **01 de junho de 2016 às 10:00 horas**.
- 1.5 A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida, pelo **Pregoeiro Oficial**, ou pelo seu suplente, ambos designados pela Portaria nº 059/2011, de 08 de fevereiro de 2011.
- 1.6 O Pregoeiro (ou seu suplente) será auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 053/2016, de 08 de março de 2016.
- 1.7 As Portarias de designação mencionadas nos itens “1.5” e “1.6” fazem partes integrantes e inseparáveis dos autos do respectivo processo deste certame.
- 1.8 No caso de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na PÁGINA DA INTERNET (*Home Page*) da **Câmara Municipal de Suzano** e nos jornais onde foi divulgado o Edital de abertura do Pregão.

- 1.9** O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio do Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

[www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes)

- 1.10** Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

- a. **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- b. **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- c. **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- d. **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
- e. **ANEXO V:** *Memorial Descritivo;*
- f. **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade (art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93);*
- g. **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- h. **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);*
- i. **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- j. **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- k. **ANEXO XI:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- l. **ANEXO XII:** *Modelo de Declaração de Tiragem Mínima Diária;*
- m. **ANEXO XIII:** *Modelo de Declaração de Circulação Semanal;*
- n. **ANEXO XIV:** *Modelo de Proposta; e*
- o. **ANEXO XV:** *Minuta do Contrato.*

## 2. DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS INERENTES AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2016 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO – SP**, em quantidades e frequência variáveis, pelo período de 3 meses.
- 2.2** A duração do contrato decorrente do presente certame poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Contratante, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2.1** A Contratada deverá manifestar interesse ou se opor à prorrogação de que trata o “caput”, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Contratante em até 30 (*trinta*) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 2.3 O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4054 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Publicidade Legal**, do orçamento vigente.
- 2.4 O valor estimado da contratação decorrente do presente certame é de até, R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl\_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no número (11) 4748-2582 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara, constante deste Edital.
- 3.3 Solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 3.4 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.
- 3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.6 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site **www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes**, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali publicadas.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Esta licitação é de ampla concorrência e poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país e qualquer interessado que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem quem tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal ou punido com suspensão do direito de licitar e com ele contratar.
- 4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4 Não será permitida a participação de consórcios ou parcerias, não importando as suas formas.

## 5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 Por ocasião da fase de **credenciamento**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:
  - 5.1.1 Credenciado:
    - a) Representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, o qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) Procurador: Deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório de quem a outorgou, conforme o **ANEXO I** deste Edital;
- c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**5.2** As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação (**ANEXO II**) e de submissão aos termos do Edital (**ANEXO III**), deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta de Preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador antes da abertura do certame.

**5.3** Se for o caso, a licitante apresentará, por intermédio de seu representante, na fase de credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, a declaração de que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e da Lei Complementar Federal nº 128/08, compreende-se como sendo Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), de acordo com o modelo que forma o **ANEXO IV** deste Edital.

**5.3.1** A proponente que, sendo Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP, não apresentar a declaração de tal fato,



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

conforme estabelecido pela lei, terá precluso o direito de invocar tal condição para uso e gozo dos direitos que lhe asseguram a legislação mencionada.

- 5.4 Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.1.1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro presente.
- 5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.1.1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
- 5.7 A ausência ou substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização do Pregoeiro.
- 5.8 As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.
- 6.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **004/2016** – PROCESSO N.º **0732016**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **004/2016** – PROCESSO N.º **073/2016**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

- 6.3** A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste Edital.
- 6.4** **Não será admitida a remessa postal dos envelopes** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação de Habilitação”.
- 6.5** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.6** A proposta de preços, na qual deverá constar o **valor do centímetro/coluna ofertado**, deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões em língua estrangeira, desde que sejam de uso corrente e consagrado), impressa por meio computacional, em papel timbrado conforme **ANEXO XIV**, da proponente, sem emendas, ressalvas ou rasuras.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição MUNICIPAL;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) e-mail institucional;
- j) **Preço por Cm x Col**
- k) **Validade da proposta: 30 (trinta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- l) **Prazo da prestação de serviço: 3 (três) meses**, prorrogáveis nas formas do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) **Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável da Diretoria Legislativa;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- n) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- o) **Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e e-mail pessoal do representante legal que irá assinar pela proponente**, conforme exigência do TCE-SP, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.
- p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**7.2** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.3** De acordo com o Inciso II, Art. 48 da Lei 8666/93, serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1** No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá ser apresentado os seguintes documentos:

### **8.2** REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) Cópia(s) autenticada(s) da última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração autenticada;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades anônimas ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1** Os documentos exigidos para habilitação no item “8.2” deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, em publicação efetuada em diário oficial, ou ainda, por autenticação digital, sendo que deste último modo, as cópias serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

## **8.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, do domicílio ou da sede da proponente.
- c) **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- d) **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- e) **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

**8.3.1** A comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá rigorosamente ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e 147/2014, conforme segue:

**8.3.1.1** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha restrição.

**8.3.1.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.3.1.3** A não regularização da documentação por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.3.1.4 Será estendido o tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual enquadrado na Lei Complementar nº 128/08.

## 8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registradas no órgão competente, nos termos da legislação vigente, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**;
- c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

8.4.1 Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (*um*) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste item “8.4” deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

## 8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste,



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

**8.5.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Prestação de serviços da mesma natureza do objeto;
- e) Telefone e e-mail.

**8.5.3** O(s) atestado(s) constante(s) no subitem 8.5.1 deverá(ao) corresponder a pelo menos 50% (*cinquenta por cento*), da quantidade de centímetros/coluna e tiragem mínima diária indicada no **Memorial Descritivo** deste Edital, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **8.6 OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE Nº 2**

**8.6.1** Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

- a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

- c) Declaração de que a licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Suzano ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;
- d) Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.911/98, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;
- e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do **ANEXO X**;
- f) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**;
- g) Declaração de Tiragem Mínima Diária conforme modelo que forma o **ANEXO XII**;
- h) Declaração de Circulação Semanal conforme modelo que forma o **ANEXO XII**;

**8.6.2 As declarações previstas no subitem “8.6.1” deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável**





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

legal ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social e carimbadas com o respectivo CNPJ da proponente.

## 9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

**9.1** Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e iniciada a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

**9.1.1** Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

**9.2** Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.

- 9.3** Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA**, e aquelas que tenham apresentado propostas de preços sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.
- 9.4** Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **VALORES** ofertados nas propostas apresentadas.
- 9.5** Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA**.
- 9.6** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 9.7** Nenhum lance poderá ser inferior a R\$ 0,05(cinco centavos), da última oferta.
- 9.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**9.10** A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último **VALOR** ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes declaradas microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**9.10.1** O pregoeiro convocará o microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA**, dentre aquelas de percentuais superiores até 5% (*cinco por cento*) ao da proposta melhor classificada, para que apresente nova oferta inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (*cinco*) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**9.9.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem “9.10.1”.

**9.10.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais, cujas ofertas propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem “9.10.1”.

**9.10.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item “9.10”, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, a negociação do **VALOR**.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.10.4** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA**, obtido com base nas disposições dos subitens “9.10.1” e “9.10.2”, ou, na falta deste, com base na classificação de que trata o subitem “9.10”, com vistas à diminuição do preço e a respectiva redução do valor estimado da contratação.
- 9.10.5** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao preço, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.6** Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.11** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu **VALOR** seja compatível com o praticado no mercado, bem como com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.11.1.1** Sendo aceitável a melhor oferta de **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.
- 9.11.2** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.11.3** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**9.11.4** Nas situações previstas no subitem “9.11.1”, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o valor mais vantajoso.

**9.12** Durante a etapa de julgamento, o pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante **importará a decadência do direito de interposição de recurso**, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

**10.3** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 10.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.
- 10.5** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

[www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes)

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.3** A adjudicatária deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos comprobatórios referente às declarações que formam os **ANEXOS XII e XIII** deste edital, constando a **tiragem mínima por edição diária e quantidade de edições semanais**, o não atendimento no prazo de até 48 horas após a ciência da solicitação, ensejará no descumprimento da execução do contrato, sujeitando-a as sanções e penalidades constantes neste edital.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 11.4 Após a comprovação do item 11.3, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, que determinará a convocação da adjudicatária no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, para a assinatura do contrato.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra o presente Edital como **ANEXO XV**.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.
- 12.3 No ato de assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:
- Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
  - Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
  - Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;
- 12.4 Caso a documentação não seja apresentada, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 12.5** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou deixar de prestar a garantia, se esta for solicitada, ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.
- 12.6** Nos termos da Lei vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada para assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para que o façam nas condições da proposta por elas ofertadas.
- 12.7** No momento da assinatura do instrumento contratual, a Adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento, se optar por recebimento via depósito bancário.

## **13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1** A prestação dos serviços pela contratada corresponde à publicação dos atos oficiais inerentes AO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2016 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO – SP, em conformidade com o Memorial Descritivo.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 14 DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1** O faturamento dos serviços, será realizado após a atestação por parte do servidor formalmente designado pela administração para este fim, ou por quem legalmente o venha a substituir, confirmando a realização, e a qualidade dos serviços prestados.
- 14.2** O pagamento pela prestação do serviço será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo Diretor Legislativo, sendo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento.
- 14.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (*dez*) dias após a data de sua apresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.
- 14.4** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente na rede bancária.

## 15 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas de acordo com o estipulado na **CLÁUSULA DÉCIMA** da minuta do contrato (**ANEXO XV**).



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.
- 16.2** Este instrumento convocatório deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.
- 16.2.1** Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.
- 16.3** Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes venham a ser abertos no transcorrer da sessão.
- 16.4** Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório.
- 16.5** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 16.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

- 16.7** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.
- 16.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.10** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e alterações posteriores.
- 16.11** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 16.12** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório.
- 16.13** A eventual contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Suzano, respeitando-se os limites previstos na legislação vigente.
- 16.14** Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da eventual contratada, à Câmara Municipal de Suzano é facultada admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.
- 16.15** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação em vigor.
- 16.16** Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 16.17** Manter absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato.
- 16.18** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 16.19** Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente instrumento convocatório, fica estabelecido o Foro da Comarca de



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Suzano, 17 de maio de 2016.

---

**Ver. Denis Claudio da Silva**

*Presidente*

---

**Ver. Valmir Calixto Damasceno de Oliveira**

*1º Secretário da Mesa Diretiva*

---

**Ver. André Marcos de Abreu**

*2º Secretário da Mesa Diretiva*



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: **Pregão Presencial nº 004/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial nº 004/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2004, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: **Pregão Presencial nº 004/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

( ..... empresa ..... ), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade RG nº ....., **DECLARA**, que **SUBMETE-SE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU

### MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Pregão Presencial nº 004/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social) ....., inscrita no **CNPJ** nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e **CPF** nº ....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

**Microempreendedor Individual**

**OU**

**Microempresa**

**OU**

**Empresa de Pequeno Porte**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei Complementar nº 128/08.

**Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.**

..... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO V MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS INERENTES AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2016 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO – SP.**

### 2. ESPECIFICAÇÃO

### QUANT/UNID/ESTIMADA

Publicações em páginas Internas 15.500cm de coluna

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Para efeitos deste edital, considera-se como circulação diária a publicação realizada em, no mínimo, 06 (seis) dias por semana, através de declaração firmada pelo representante legal ou bastante procurador.

2 – Para fins de realização de publicações, somente poderão ser publicados os atos administrativos e legislativos expressamente autorizados pela Presidência da Câmara.

3 – O corpo (tamanho) da fonte será aquela determinada, por escrito ou e-mail, pelo Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Suzano.

4 – Os pagamentos somente serão devidos por publicações efetivamente realizadas, desde que criteriosamente obedecidas à legislação vigente, às disposições prescritas neste instrumento convocatório e àquelas constantes no termo contratual.

5 – Comprovação de circulação mínima diária de 3.000 exemplares através de declaração firmada pelo representante legal ou bastante procurador (TC 036390/026/08).

6 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos comprobatórios referente às declarações que formam os ANEXOS XII e XIII deste edital, constando a tiragem por edição diária e quantidade de edições semanais; o não atendimento no prazo de até 48 horas após a ciência da solicitação, ensejará no descumprimento da execução do contrato, sujeitando-a as sanções e penalidades constantes neste edital.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: **Pregão Presencial nº 004/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Pregão Presencial nº 004/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VIII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA**

Ref.: **Pregão Presencial nº 004/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

**D E C L A R O**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa ....., **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IX

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

*(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)*

Ref.: **Pregão Presencial nº 004/2016**  
*(em papel timbrado da Licitante)*

### DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório acima, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....

*(Local) (Data)*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: **Pregão Presencial nº 004/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: **Pregão Presencial nº 004/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TIRAGEM MÍNIMA DIÁRIA

Ref.: **Pregão Presencial nº 004/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

A.....(razão social), inscrita no CNPJ nº .....

**DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que caso vencedora, manterá durante toda a execução do contrato a **tiragem diária mínima de 3.000 (três mil) exemplares** conforme memorial descritivo Anexo V e, a qualquer momento, quando solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Suzano em até 48 horas após a solicitação, comprovará a tiragem acima mencionada.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO XIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIRCULAÇÃO SEMANAL

Ref.: **Pregão Presencial nº 004/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), inscrita no CNPJ nº .....

**DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que caso vencedora, manterá durante toda a execução do contrato **a quantidade de edições semanais mínima de 6 (seis)** conforme memorial descritivo Anexo V e, a qualquer momento, quando solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Suzano em até 48 horas após a solicitação, comprovará a quantidade de edições acima mencionada.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## **ANEXO XIV** **MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº 004/2016 – Processo 073/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS INERENTES AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2016 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO – SP.**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Número da Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

Descrição	Preço unitário por cm de coluna	Quantidade /unid/ estimada de cm x coluna	Valor estimativo global (Preço por cm de coluna x qtde. estimada)
<i>Publicações em páginas Internas</i>		15.500	

**Validade da proposta: 30 (trinta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

**Prazo da prestação de serviço: 3 (três) meses**, a partir da data da prestação dos serviços, prorrogáveis nas formas do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

**Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável da Diretoria Legislativa;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Informações do responsável pela assinatura do contrato

Nome completo: \_\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO XV

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 10.520/02; LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94, E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, E COMO CONTRATADA,

, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS INERENTES AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2016 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO – SP**, FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de Inscrição Estadual, sediada na Rua Paraná, 70 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Exmo. Sr. Denis Claudio da Silva**, brasileiro, casado,....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro ....., Município de Suzano, Estado de São Paulo,

e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., situada na (Rua/Av./Trav./Pr.) ....., Bairro de ....., Município de ....., Estado de ....., neste ato devidamente representada por seu ....., Sr(a). ....., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado no endereço (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de ....., Estado de ....., tendo em vista o resultado do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS INERENTES AO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2016 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO – SP**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DO OBJETO**



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS INERENTES AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2016 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO – SP**, em quantidades e frequência variáveis, pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE** e em decorrência do resultado do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2016, cujo tipo foi **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA**.
- 1.2. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais normas legais pertinentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo Contratual possui duração de até 3 (três) meses, vigendo de .....de.....de..... a .....de.....de..... para atendimento, de acordo com a necessidade da Administração, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**3.2.** A duração do contrato decorrente do presente certame terá validade, nas formas do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto no item “2.2” do Edital do certame.

**3.3.** A **CONTRATADA** deverá manifestar interesse ou se opor às prorrogações de que trata o item “3.2” deste contrato, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância referente de R\$\_\_\_\_\_ por centímetro/coluna publicado.

**4.3.** O valor do fechamento mensal será variável, pois sendo decorrente da quantidade de centímetro/coluna publicados, não é assegurado à **CONTRATADA** um valor exato fixo.

**4.4.** Ao presente Contrato fica atribuído o valor estimado de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), salvo o parágrafo “1.2” do presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO REAJUSTE**

**5.1.** O preço do centímetro coluna é fixo e não sujeito a alteração, salvo o disposto no art. 65, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da **CONTRATANTE**, consignados na dotação **17 17 17 01031 7041 4054 3390 39**, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Publicidade Legal, do orçamento vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do serviço será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo seu Diretor Legislativo, sendo que esta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento.

7.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

7.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.4. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariarem o disposto neste item.

7.5. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**8.1.** Fornecer, por meio de sua Diretoria Legislativa, os atos oficiais para publicação, previamente autorizados.

**8.2.** Os pedidos de publicação de atos oficiais serão efetuados pela Diretoria Legislativa da **CONTRATANTE** em dias úteis, até as 16 horas para a publicação no dia seguinte à entrega.

**8.2.1.** O envio após as 16 horas deverá ser publicado na edição subsequente a do dia posterior ao envio.

**8.2.2.** Caso não haja circulação de jornal no dia seguinte, os atos e comunicados deverão ser publicados no próximo dia que houver circulação de jornal.

**8.3.** Exercer ampla e total fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de sua Diretoria Legislativa, respeitados os limites e vedações legais.

**8.3.1.** A **CONTRATANTE**, por meio de seu Diretor Legislativo, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações.

**8.4.** Manter controle dos serviços executados, garantindo o fiel cumprimento de prazos, horários e limites estabelecidos no presente instrumento contratual de forma a auxiliar a **CONTRATADA** para que possa cumprir, satisfatoriamente, a prestação de serviços estipulados.

## CLÁUSULA NONA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Iniciar os serviços nos prazos e condições estabelecidos por este contrato.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 
- 9.2.** Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, meio próprio para envio dos atos oficiais a serem publicados.
- 9.3.** Entregar, juntamente com a nota fiscal, exemplar da(s) página(s) da edição do jornal onde consta(m) a(s) publicação(es) efetuadas a pedido da **CONTRATANTE**.
- 9.4.** Comprovar, sempre que solicitado e exigido pela **CONTRATANTE**, a realização do(s) serviço(s).
- 9.5.** Arcar com os ônus relativos à logística da entrega das notas fiscais/faturas à **CONTRATANTE**.
- 9.6.** Responder por todos os tributos e despesas diretas e indiretas que incidirem sobre a prestação dos serviços executados.
- 9.7.** As publicações serão efetuadas somente em páginas internas.
- 9.8.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento da prestação dos serviços necessários à consecução do objeto deste contrato, respondendo por todas as despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros, tributos e contribuições parafiscais e quaisquer outras que incidam sobre o objeto contratual.
- 9.9.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- 9.10.** Indicar, por escrito, um funcionário ou empregado para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre toda e quaisquer atividades relacionadas à execução com o presente contrato.
- 9.11.** Atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados à execução dos serviços.
- 9.12.** Fornecer suporte técnico especializado para solução de eventuais problemas constatados pela **CONTRATANTE**, suprimindo suas necessidades imediatas, nos prazos por ela estabelecidos, arcando, também, com os custos e



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

despesas relativas a viagens, estadia, alimentação e outros, que possam ocorrer com o pessoal disponibilizado.

**9.13.** Permitir e facilitar a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, relatórios gerenciais dos serviços prestados e utilização dos benefícios, as relações e documentação comprobatória de convênio/credenciamento e a documentação de sua condição de manutenção de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

**9.14.** Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

**9.15** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos comprobatórios referente às declarações que formam os **ANEXOS XII e XIII** deste edital, constando a **tiragem por edição diária e quantidade de edições semanais**, o não atendimento no prazo de até 48 horas após a ciência da solicitação, ensejará no descumprimento da execução do contrato, sujeitando-a as sanções e penalidades constantes neste edital.

**9.16.** Manter absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato, bem como responder pela qualidade e correção dos serviços observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**10.1.** Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas demais alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2.** Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (*hum décimo por cento*) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar essa situação.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.4.** Os atrasos injustificados superiores a 60 (*sessenta*) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

**10.4.1.** Após o 60º (*sexagésimo*) dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá dar por rescindido o contrato, na forma da Lei.

**10.5.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Municipal nº 7.370/05.

**10.6.** Independentemente das sanções retro, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de outras contratadas não aceitarem a contratação pelo mesmo **valor de centímetro/coluna** proposto pela inadimplente.

**10.7.** Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

**10.8.** A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra(s), cumulativamente ou não, bem como não exime a **CONTRATADA** das demais cominações legalmente estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## DA NOVAÇÃO

**11.1.** A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, por mera liberalidade ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

**12.1.1.** Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

**12.2.** Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DAS COMUNICAÇÕES



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**13.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

**13.2.** Também serão consideradas como regularmente efetuadas as comunicações feitas através de fac-símile com comprovação de recebimento, bem como aquelas efetuadas por e-mail entre ambos os prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, desde que contendo solicitação de confirmação de leitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DA RESCISÃO**

**14.1.** A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o respectivo Edital do Pregão Presencial nº 004/2016 e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA e da seguinte legislação:

- a. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b. Lei Federal nº 10.520/02; e,
- c. Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações.

**15.2.** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo para a solução de qualquer pendência relativa a este instrumento, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença das testemunhas de costume.

Suzano, ..... de ..... de.....

Câmara Municipal de Suzano  
**Ver. Denis Claudio da Silva**  
Presidente

CONTRATADA  
**Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
Preposto/Sócio/Procurador

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA  
EFETUAR PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS INERENTES AO  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2016 DO  
LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA  
NO MUNICÍPIO DE SUZANO – SP.**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: .....

Nome <b>DENIS CLAUDIO DA SILVA</b>
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.